



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1897/20

ALTERA O DECRETO N. 1884, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que dispôs sobre novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) e estabeleceu outras providências;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto n. 1884, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I - a **SUSPENSÃO** pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020;

.....
Art. 9º. Ficam suspensos todos os prazos dos processos administrativos no período de 19 de março de 2020 à 8 de abril de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”